

de 500\$000 (quinhentos mil reis) à Santa Casa de Parati.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registe-se, publique-se e cumpra-se  
Prefeitura Municipal de Parati, em 12 de Outubro de 1940

Antônio Campos do Amaral - prefeito

Decreto-Lei nº 10 de 9 de Outubro de 1940

(Publ. D. of 9-11-40)

O Prefeito Municipal de Parati,

havendo das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e atendendo a que a matéria constante do presente decreto-lei foi aprovada pelo Departamento Administrativo,

Decreto:

Art 1º - A Receita da Prefeitura Municipal de Parati fica orçada em 96:290\$000 para o exercício de 1941, e será arrecadada sob os títulos e sub-títulos constantes do Anexo nº 1.

Art 2º - A Despesa para igual período fica fixada em 96:290\$000 e observada a distribuição constante do anexo nº 2.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registe-se, publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Parati em 9 de Outubro de 1940

Antônio Campos do Amaral  
prefeito municipal